



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.207/90

Concede isenção.

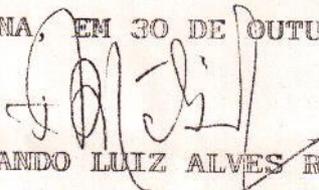
O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - A COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL, fica isenta do pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento nos exercícios de 1.990, 1.991 e 1.992.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroativos a janeiro de 1.990 e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.990

  
DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal